



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota oficial do Gabinete do Prefeito.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a contratação deste serviço, tendo em vista 03 (três) veículos que pertenciam ao contrato nº. 014/ADM/2023, processo este oriundo do Processo Administrativo nº 810/2023, no qual não poderá ser renovado.

2.2 Informamos que a uma licitação vigente para fornecimento dos serviços de seguro para alguns carros da frota do município. Onde são os Pregões Eletrônicos 040/2023 e 070/2023.

2.3 Ressalta-se, que embora haja um pregão vigente para aquisição de serviços similares, o Gabinete do Prefeito nunca participou do processo licitatório para adquirir saldo a esta secretaria pois o mesmo sempre foi através de contrato.

2.4 Considerando-se que há novo processo licitatório em andamento para seguros veicular o mesmo não ficará pronto a tempo hábil para os veículos do Gabinete do Prefeito serem usados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

2.5 Sabendo-se que esses veículos do município estão em constante deslocamento tanto na área urbana e rural deste município como para outros municípios do Estado do Mato Grosso, tornando assim imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesa incorridas em situações predeterminadas e proporcionar maior segurança no transporte e na distribuição de materiais na rede municipal, locomoção dos servidores e autoridades do município.

2.6 Para tanto é imprescindível garantir a proteção adequada desses ativos contra possíveis danos, furtos, acidentes e outros eventos que possam comprometer sua operacionalidade. Realizando contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da Lei de licitações nº. 14.133/2021 e suas alterações, sendo assim levando em consideração o critério de julgamento do item 11.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

3.1 A contratação de seguro total de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 03 (três) veículos, no prazo de 12 (doze) meses, conforme lotes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA	CHASSI	TABELA FIPE	VALOR ESTIMADO
1	CHEV/ONIX 10MT LT1	2022	RAY4A90	9BGEB48A0NG119154	100%	2.941,01
2	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2020	QTO6556	9BWDB45UXLT036611	100%	2.376,18
3	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2020	QCJ8F49	8AJBA3FS9L0275014	100%	6.582,88
VALOR TOTAL ESTIMADO						11.900,07

Assinado por 2 pessoas: LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO e ANGELA XAVIER BELTZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F27A-BAA7-A486-D53A> e informe o código F27A-BAA7-A486-D53A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

3.2 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 11.900,07**, conforme tabela em retro.

3.3 O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.

***Art. 137** - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.*

***Art. 139** - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:*

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e busca pelo melhor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha: 48

2101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.39.69.00.1.00000000 - Seguros em Geral - R\$ 11.900,07

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do processo licitatório receberá a nota de empenho ou formulário próprio de fornecimento para emissão da apólice no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento;

6.2. A execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, deverão ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

6.3. A entrega da Apólice poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07h às 11h, e no período vespertino das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901 ou através do e-mail gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços/entrega do produto, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

- 8.2.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 8.3.** Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;
- 8.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços ou materiais defeituosos;
- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- 8.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- 8.8.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
 - ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
 - ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
 - ◆ . Contrato Social (CNPJ).
- 8.9.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 8.10.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do material ou fornecimento dos serviços.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Ednilson Barbosa, inscrito sob o CPF de nº 415.473.491-15, e Matrícula nº 91873;

Suplente do Fiscal: Camilla Stéfany Gonçalves, inscrita sob o CPF de nº 043.350.631-80, e Matrícula nº 18913;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em uma parcela após a Entrega da Apólice de seguro e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

10.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 10.1. A comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador da despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data do protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo contados a partir da data do empenho.

11.3. A Lei nº 14.133, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os princípios e regras para as contratações realizadas pela administração pública. O artigo 75, § 3º, menciona situações em que não é necessário cumprir o prazo mínimo de 3 dias para a divulgação.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11.4. Levando em consideração que este gabinete precisará utilizar seus veículos em viagens para outros municípios do Estado do Mato Grosso, tornando imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesa incorridas em situações predeterminadas e proporcionar maior segurança no transporte as autoridades do município, tendo em vista que não dará tempo hábil para finalização do prazo de publicação até o dia de viagem das autoridades e demais servidores deste Gabinete para a participação imediata em eventos de relevância significativa.

11.5. Por tanto esta dispensa está associado à necessidade urgente e imprescindível de adquirir seguro veicular para garantir a proteção adequada desses ativos contra possíveis danos, furtos, acidentes e outros eventos que possam comprometer sua operacionalidade.

12. PROPOSTA

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelos licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra- MT, 19 de Fevereiro de 2024

13. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto
Encarregado de Serviço II

De Acordo:

Angela Xavier Belizário
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F27A-BAA7-A486-D53A> e informe o código F27A-BAA7-A486-D53A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F27A-BAA7-A486-D53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO (CPF 028.XXX.XXX-45) em 19/02/2024 10:38:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 19/02/2024 15:49:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F27A-BAA7-A486-D53A>